**CHECK-LIST - INEXIGIBILIDADE**

Contratação direta, mediante inexigibilidade, com fundamento nos incisos I a III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e *caput*

Obs: Serviços que não se enquadrem nos Incisos II e III do Art. 25 são enquadrados no Art. 25 *caput*. O Inciso I refere-se apenas a para aquisição de materiais e equipamentos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** | **BASE LEGAL** | **Fl** | **Obs** |
|  | **Inclusão Pedido no solicite** |  |  |  |
|  | Pedido (via SOLICITE) para a contratação/aquisição: | Lei nº 8.666/93, art. 38, caput |  |  |
|  | Justificar o serviço | Lei nº 8.666/93, art. 38, caput |  |  |
|  | Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. | Lei nº 8.666/93, art. 38, caput |  |  |
|  | Para o caso de fornecedor exclusivo: Atestado/declaração de Exclusividade devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes | Lei nº 8.666/93, art. 25, I |  |  |
|  | Para a contratação de serviços técnicos de técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e bens de valor histórico: Justificar a notória especialização do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato | Art. 13 e Art. 25 II, e Art. 25 § 1o |  |  |
|  | Justificativa do preço (cópias de notas fiscais e/ou empenhos de fornecimento do mesmo bem/serviço) | Lei nº 8.666/93, art. 26, Parágrafo único, III  Orientação Normativa AGU Nº 17 alterada pela Port. AGU Nº 572, DE 13.12.2011 |  |  |
|  | Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens/serviços serão alocados (quando for o caso) | Lei nº 8.666/93, art. 26, IV |  |  |
|  | Justificativa técnica de razão da escolha do fornecedor ou executante. | Lei nº 8.666/93, art. 26, II |  |  |
|  | Indicação do recurso próprio para a despesa | Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput |  |  |
|  | Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou aquisição. | Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput* |  |  |
|  | Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. | Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput*  item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02 |  |  |
|  | Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. | Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31 |  |  |
|  | Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso. | Lei nº 8.666/93, art. 30 |  |  |
|  | Certidão negativa de débitos trabalhistas. | INSS - art. 195, §3°, CF 1988, FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95, Lei 12.440/11 |  |  |
|  | Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) | Lei nº 8.666/93, art. 27, V |  |  |
|  | Averiguar a veracidade do atestado de exclusividade | Orientação Normativa AGU n° 16, de 1/04/09 |  |  |
|  | Para obras e serviços de engenharia abaixo de R$ 15 mil e para compras e serviços abaixo de R$ 8 mil, pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a inexigibilidade são necessários **apenas** quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Acima desse valor, devem haver pareceres técnicos ou jurídicos. | Lei nº 8.666/93, art. 38, VI  Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014 |  |  |
|  | Fundamentação e a comprovação da hipótese da inexigibilidade | Lei nº 8.666/93, art. 24 |  |  |
|  | Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação. | Lei nº 8.666/93, art. 38, VII |  |  |
|  | Emissão da pré-minuta de empenho e dos atos de adjudicação do objeto da Inexigibilidade. | Lei nº 8.666/93, art. 38, VII |  |  |
|  | Comunicação dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação como condição para a eficácia dos atos | Lei nº 8.666/93, art. 26, caput |  |  |
|  | Publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias após a ratificação como condição para a eficácia dos atos. | Lei nº 8.666/93, art. 26, caput |  |  |
|  | Homologação emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para emissão da nota de empenho da inexigibilidade | Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput* |  |  |
|  | Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso). | Lei nº 8.666/93, art. 38, X |  |  |
|  | Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes. |  |  |  |
|  | Nota fiscal anexada ao processo e envio ao DCF para quitação. |  |  |  |
|  | Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal |  |  |  |
|  | Caso não haja regularidade, notificar para que haja regularização |  |  |  |
|  | Observação dos tributos pertinentes (ISS, IRPF, INSS, obrigação patronal). Observar o município em que o serviço foi prestado para pagamento de ISS |  |  |  |